

No que concerne à apontada morosidade no julgamento da mencionada AIME, verifica-se que, após ter sido sentenciada em 5/8/2018, encontra-se em trâmite no TRE/PI, fato que evidencia a normalidade do andamento processual, nos termos do art. 30, § 1º, da Res.-TSE 23.416, de 2014.

Ressalto, por fim, que, consoante o previsto no parágrafo único do art. 33 da Res.-TSE nº 23.416, de 2014, o rito definido para a reclamação disciplinar (arts. 6º a 11) se aplica, igualmente, ao pedido de providências.

Ante o exposto, considerando os esclarecimentos apresentados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e não se vislumbrando elementos suficientes a invocar a atuação desta unidade correcional, determino o arquivamento deste pedido de providências, na forma do art. 6º, § 1º, da Res.-TSE 23.416, de 2014.

Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça, com cópia desta decisão e das peças de fls. 205-207.

19/12/2018.

Ministro JORGE MUSSI

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Suporte administrativo. Conservação e manutenção do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE)

Portaria TSE nº 68 de 30 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando o contido no Procedimento Administrativo-SEI nº [2016.00.000014249-5](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carlos Vianna Trindade, matrícula 309R0590, e Rogério Azevedo Ribeiro, matrícula nº 309R0421, para acompanhar e fiscalizar a execução do Protocolo de Cooperação firmado entre o TSE e o TRE/RJ, para o estabelecimento de ações entre os partícipes e as formas de colaboração em atividades de apoio operacional, suporte administrativo, conservação e manutenção do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1009 TSE, de 23 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **01/02/2019, às 18:07**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0962280&crc=E8CF3A84, informando, caso não preenchido, o código verificador **0962280** e o código CRC **E8CF3A84**.

[2016.00.000018226-8](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA